

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, CNPJ nº 97.483.499/0001-77.
CONTRATADA: Jeanne Saldanha Sociedade Unipessoal Advocacia, CNPJ nº 43.097.842/0001-16.
INSTRUMENTO 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2023.
MODALIDADE Inexigibilidade nº 01/2023.
OBJETO DO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 por mais **12 (doze) meses** e formalização do **reajustamento do valor mensal** a **competência março/2026** com base no **IPCA/IBGE**, conforme alteração de índice previamente formalizada nos autos.
VIGÊNCIA PRORROGADA de 07/03/2026 a 06/03/2027.
REAJUSTE (COMPETÊNCIA MARÇO/2026):
Base de cálculo: **R\$ 13.057,80**
Índice provisório aplicado: **IPCA/IBGE (12 meses) jan/2026: 4,44%**
Valor mensal provisoriamente reajustado **R\$ 13.637,57**
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026.
Fabio Zanata – Presidente da Câmara Municipal – **CONTRATANTE**
Jeanne Saldanha dos Santos Representante Legal – **CONTRATADA**

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 25/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SEDE e - Casa Verde**, Edital 25/2025, vem convocar os 5º e 6º, classificados técnico de enfermagem - SEDE,– Vacinador, a comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período:

Técnico de Enfermagem – Vacinador - SEDE

NOME	RG	CLASSIF.
Mirian Laís Ferreira Ramos	XXX.XXX.512	5º
Joscelma Pereira Lins de Matos	X.XXX.948	6º

Nova Andradina –MS, 05 de março de 2026.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, justificar a solicitação de encerramento do processo nº 10537/2025 ao termo de fomento da Organização da Sociedade Civil – Lar Sagrado Coração de Jesus.

Os recursos ora aplicados ao termo nº 041/2025 são advindos de Emenda Impositiva e conseguiu atingir as metas estabelecidas, bem como a prestação de contas entregue prova a execução e o alcance dos atendimentos aos usuários.

Nova Andradina MS, 05 de março de 2026

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA Nº. 163, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a Portaria nº 344, de 1º de abril de 2025, que concedeu a vacância à servidora pública municipal **JAQUELINI LUCIANI ROMÃO ARAÚJO**, matrícula 9.643, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professor da 1ª à 9ª Série – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos PM-ADM-2026/00973.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a revogação da portaria constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 164 de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de janeiro de 2026, a servidora pública municipal **JAQUELINI LUCIANI ROMÃO ARAÚJO**, matrícula 12.952, ocupante do cargo de Profissional da Educação, função de Professor da 1ª à 9ª Série – Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta nos autos PM-ADM-2026/00974.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 166, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO resultado definitivo do concurso público 1/2023, homologado pelo edital 28/2023, e o pedido de nomeação de 1 Profissional de Educação – Professor 1ª a 9ª série – Educação Física – SEDE para a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo nº PM-ADM-2026/2280;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com anexo XII da LCM 41/2022, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 1/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento da interessada ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 166, de 6 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Profissional de Educação – Professor 1ª a 9ª Série – Educação Física– SEDE	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Eder Cavalcante dos Santos	3	-

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 167, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital nº 28/2023, bem como o pedido de nomeação de 01 (um) Agente Operador Especializado – Motorista de Ônibus – Casa Verde, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Processo nº PM-ADM-2026/00304.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em vagas previstas no Anexo VI do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, nível VI, e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

Parágrafo único. O nomeado por esta portaria possui o prazo de quinze dias, corridos, para apresentar a documentação exigida, prorrogável, uma única vez, por até outros quinze dias, o requerimento do interessado ou de seu representante legal, por escrito, a contar do término do prazo inicial.

Art. 2º Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 167, de 6 de março de 2026

A – Nomeação Ampla Concorrência:

Agente Operador Especializado – Motorista de Ônibus – Casa Verde	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Marcos Barboza Tavares	1	-

PORTARIA Nº 169, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, inciso II, da Lei Complementar 42/2002, que dispõe sobre a concessão de licença para estudo sem direito a percepção de vencimentos e das vantagens do cargo, quando não reconhecido o interesse para a Administração, mas a formação ou capacitação tiver relação com o cargo, a função ou a carreira do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para estudo, no período de 23 de março de 2026 a 22 de março de 2029, à servidora pública municipal **LUANNA MOAMMAR EL ABED**, matrícula 12.754, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, exercendo a função de Médico – ESF (Clínico Geral), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de estar matriculada no Programa de Residência Médica, na especialidade de infectologia, no Hospital Santa Rita, em Maringá-PR, conforme o procedimento administrativo nº PM-ADM-2026/02617.

Art. 2º A licença supracitada será concedida sem direito a percepção de vencimentos, nos termos do artigo 127, inciso II, da Lei Complementar 42/2002.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante desta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6de março de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 168, de 6 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº PM-CIN-2026/01531, de 5 de março de 2026, emitida pela Controladoria-Geral do Município, na qual se solicita a designação de servidores municipais para exercerem a função de Controlador em cada Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Executivo de Nova Andradina/MS, conforme registrado no Processo PM-ADM-2026/03423;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Andradina/MS foi instituído pela Lei Complementar nº 231, de 4 de abril de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 2.317, de 31 de julho de 2019, e que, visando à reestruturação e à melhor organização administrativa, foram instituídas as Unidades Setoriais de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para exercer a função de Controlador em cada Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Executivo de Nova Andradina/MS;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas para o Plano de Trabalho do exercício de 2026 e a necessidade de fortalecer as ações de fiscalização e acompanhamento da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais para exercer a função de Controlador em cada Unidade Setorial de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Nova Andradina/MS:

I – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Ellen Cristina dos Santos Franco, matrícula nº 11.373;
- b) Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin, matrícula nº 10.636;
- c) Milene de Melo Marques, matrícula nº 6.782;
- d) Vagner da Silva Sena, matrícula nº 3.461.

II – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) Leticia Fatima de Oliveira, matrícula nº 11.980.

III – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Mailza Aparecida de Paiva, matrícula nº 10.808;
- b) Ana Paula Gasparini, matrícula nº 6.363.

IV – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- a) Catiely de Moraes Souza de Oliveira, matrícula nº 4.916;
- b) Carolina Moraes Codognotto, matrícula nº 11.186.

V – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração:

- a) Rosenildo Luiz da Silva, matrícula nº 6.962;
- b) Delaine Pereira Bezerra Ramos, matrícula nº 5.432.

VI – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão:

- a) Mariana Balesteiro Guizzardi, matrícula nº 12.993.

VII – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

- a) Nilda Regina Barros Maciel, matrícula nº 4.795.

VIII – Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) Anderson Fernando Dan, matrícula nº 9.664.

IX – Unidade Setorial do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova

Andradina – PREVINA:

- a) Rildo Lima Pereira, matrícula nº 5.071.

Parágrafo único. A medida visa assegurar maior eficiência, transparência e conformidade na execução das atividades administrativas, em consonância com os princípios da legalidade e da boa gestão dos recursos públicos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 6 de março de 2026.
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS, TELAS, FOTOGRAFIAS E DESENHOS”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se os o parágrafo II, do item 2, do anexo I – Categorias de apoio do Edital 02/2026 publicado no Diário Oficial nº 2254, de 24 de fevereiro de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

Categoria II – Telas

(...)

Cada proposta selecionada corresponderá à aquisição de 01 (uma) tela, no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais), devendo a obra estar devidamente emoldurada/enquadrada, no tamanho A3.

(...)

Leia-se:

2.5 Prazo de inscrição

Categoria II – Telas

(...)

Cada proposta selecionada corresponderá à aquisição de 01 (uma) tela, no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais).

(...)

Nova Andradina-MS, dia 05 de março de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 – “FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL”

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público “FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL”, por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se o item 2.2 do Edital 04/2026 publicado no Diário Oficial nº 2259, de 03 de março de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 11 (onze) projetos, distribuídos em 6 (seis) categorias, com a finalidade de fomentar ações culturais diversas, conforme especificações, quantidades de vagas e valores descritos neste edital.

Leia-se:

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 09 (nove) projetos, distribuídos em 6 (seis) categorias, com a finalidade de fomentar ações culturais diversas, conforme especificações, quantidades de vagas e valores descritos neste edital.

Nova Andradina-MS, dia 05 de março de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Retificação do Edital de Chamamento Público "BOLSAS DA CULTURA VIVA", por meio da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Retifica-se o item 4.1, o item 8 e o item 16, do Edital 05/2026 publicado no Diário Oficial nº 2259, de 03 de março de 2026, SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Onde se lê:

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 7 (sete) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta).

Leia-se:

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 6 (seis) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta).

Onde se lê:

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03/03/2026 à 17/03/2026, pelo preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/LgZA5CZUMVVYkuvq6>

(...)

Leia-se:

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03/03/2026 à 23/03/2026, pelo preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/LgZA5CZUMVVYkuvq6>

(...)

Onde se lê:

16. CRONOGRAMA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Período de Inscrições	03/03/2026 à 17/03/2026
Homologação das Inscrições	18/03/2026
Análise de Mérito	19/03/2026 à 23/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	24/03/2026
Período de Interposição de Recurso	25/03/2026 à 27/03/2026
Análise dos Recursos Interpostos	28/03/2026 à 31/03/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	01/04/2026 à 08/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	09/04/2026 à 10/04/2026
Período de Interposição de Recurso	13/04/2026 à 15/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	16/04/2026 à 20/04/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva.	21/04/2026 à 30/04/2026

Leia-se:

16. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	03/03/2026 à 23/03/2026
Homologação das Inscrições	25/03/2026
Análise de Mérito	26/03/2026 à 30/03/2026
Publicação da Análise de Mérito	31/03/2026
Período de Interposição de Recurso	01/04/2026 à 03/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos	04/04/2026 à 05/04/2026
Publicação da Análise dos recursos e Convocação para apresentação de documentos	07/04/2026 à 10/04/2026
Análise Documental – Eliminatória / Publicação da lista oficial de aprovados/habilitados	11/04/2026 à 14/04/2026
Período de Interposição de Recurso	15/04/2026 à 17/04/2026
Análise dos Recursos Interpostos e Publicação Final	18/04/2026 à 20/04/2026
Período de convocação para assinatura dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva.	21/04/2026 à 30/04/2026

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Nova Andradina-MS, dia 05 de março de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 174/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 174/2024, no valor global de R\$: 5.140,00 (Cinco mil, cento e quarenta reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 5.140,00 (Cinco mil, cento e quarenta reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2024/04870**, celebrado com a Empresa (as): **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº: **11.308.834/0001-85**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.
Nova Andradina-MS, 06 de março de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 175/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 175/2024, no valor global de R\$: 168.700,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)**, sendo utilizado a importância de **R\$: 168.700,00 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos reais)**, do processo nº: **PM-ADM-2024/04870**, celebrado com a Empresa (as): **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, CNPJ nº: **82.873.068/0007-35**.

A referida Ata de Registro de Preço está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.
Nova Andradina-MS, 06 de março de 2026.

Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: “Manutenção do Projeto Vida Plena”. Repasse de recurso por meio de Termo de Fomento nº 003/2024, processo nº 808/2024 formalizado com a Comunidade Católica Betel, onde recebeu repasse da fonte RECURSO PRÓPRIO direcionada à OSC para atender as metas estabelecidas pela mesma.

Da análise da prestação de contas, constatou-se a presença de elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, os mesmos comprovam a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, homologo a presente prestação de contas.

Nova Andradina-MS, 05 de Março de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EDITAL 06/03/2026 A.I.F: NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SEMUSP, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de **60% (sessenta por cento)** caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art.3º, **§13**, da Lei nº**1.529/2019**, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

A.I.F Nº	Cód. Imóvel	Área M²	Proprietário	Endereço do Imóvel	Quadra	Lote	Loteamento/ Bairro
251/2026M	5134	200	Evani Alves da Cruz	Rua Anaurilândia, nº2213	506	1	Cristo Rei

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2026.
Maria Apª dos S. Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL 06/03/2026 A.I.F: NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SEMUSP, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de **60% (sessenta por cento)** caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art.3º, §13, da Lei nº1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

A.I.F Nº	Cód. Imóvel	Área M²	Proprietário	Endereço do Imóvel	Quadra	Lote	Loteamento/ Bairro
252/2026M	4402	400	Aparecida Bregochi Tornich	Rua Ineri Perigo, nº1955	454	8	Cristo Rei

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2026.
Maria Apª dos S. Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

EDITAL 06/03/2026 A.I.F: NOTIFICAÇÃO DE EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SEMUSP, **AUTUA** ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do **prazo de 15 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de **60% (sessenta por cento)** caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art.3º, §13, da Lei nº1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 88,26) x m² = 4,413 x ÁREA IMÓVEL

A.I.F Nº	Cód. Imóvel	Área M²	Proprietário	Endereço do Imóvel	Quadra	Lote	Loteamento/ Bairro
252/2026M	4402	400	Aparecida Bregochi Tornich	Rua Ineri Perigo, nº1955	454	8	Cristo Rei

Nova Andradina/MS, 06 de março de 2026.
Maria Apª dos S. Silva
Fiscal de Posturas
Matrícula 13117

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

A Câmara Municipal de Nova Andradina MS – CNPJ 15.487.762/0001-31, representado pelo Presidente, Fabio Zanata, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS 153/2021, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo do Suprimento de Fundos fevereiro/2026, no valor de R\$ 5.000,00, sendo utilizado o valor de R\$ 4.991,00 sendo devolvido à Câmara Municipal de Nova Andradina o valor de R\$ 9,00, e diante da prestação de contas apresentada pelo servidor suprido, Axel Dias Oliveira, Diretor Administrativo, homologo o presente certame, para todos os efeitos em Leis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato, que o enquadramento do presente processo, em razão das considerações expostas e para atender a Concessão de Suprimentos de Fundos, específico para as despesas miúdas de pronto pagamento, para a prestação de serviços e materiais de consumo.

FABIO ZANATA
Presidente
Câmara Municipal
Nova Andradina MS